



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 3/2025**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2025**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Pedroso Stella; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Cardozo de Mello  
Tucunduva Filho

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Carlos Alberto da Silva; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. Patrícia Reali Zainaghi; João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan;  
Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco  
de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; Eli Alves da Silva

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus  
Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon  
Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini  
Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei  
Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim,  
Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo  
Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio, Ana Sofia  
Freire Teotônio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 16 / 2025** - Jogo: Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol X

---



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Associação Atlética Internacional (Limeira) - A1- Profissional Paulista, realizado em Terça-Feira, 21 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Grêmio Novorizontino)**, Incurso nos Arts.artigo 206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 206 do CBJD - Multa: R\$ 900,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$900,00 (novecentos) reais.

**Denunciado: Airton Moises Santos Sousa (Grêmio Novorizontino)**, Incurso nos Arts.artigo 254, §1o, inciso II do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 254, §1o, inciso II do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Bernardo Remi Tecchio, que produziu provas audiovisuais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o **Atleta** denunciado às penas do artigo 254, §1º, II, do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (Inter Limeira)**, Incurso nos Arts.artigo 191, I do CBJD cc artigo 219 do CBJD..

**Defensor:** Rafael Rigo

**Resultado: Art. artigo 191, I do CBJD cc artigo 219 do CBJD. - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Winston Vinícius Vicentini da Silva e Rafael Rigo.

A Comissão Disciplinar, por unanimidade, absolveu a **Agremiação** das infrações aos artigos 191, I, e 219, ambos do CBJD.

2. **PROCESSO Nº 17 / 2025** - Jogo: Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) X União Suzano Atlético Clube - A3- Profissional Paulista, realizado em Terça-Feira, 21 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Suzano)**, Incurso nos Arts.191, II e 206.

**Defensor:** Eduardo Ossamu Kluves Nakano

**Resultado: Art. 191, II e 206 - Multa: R\$ 2.800,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Eduardo Ossamu Kluves Nakano e Bruno Rodrigues Porfírio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A Comissão Disciplinar, por unanimidade, absolveu a **agremiação** denunciada da infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Ademais, a Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos) reais.

3. **PROCESSO Nº 18 / 2025** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Esporte Clube Água Santa - A1- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão

**Denunciado: Ramon Vinicius dos Santos**, atleta do Água Santa, Incurso nos Arts.250, I.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 250, I - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que produziu provas audiovisuais.

O **Atleta** denunciado foi, por unanimidade, absolvido da infração ao artigo 250, I, do CBJD.

4. **PROCESSO Nº 19 / 2025** - Jogo: Associação Atlética Ponte Preta X Associação Portuguesa de Desportos - A1- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado: Everton Leandro de Oliveira Santos**, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

**Resultado: Art. 258**

**Situação:** Adiado

**Decisão:**

O pedido de adiamento formulado pelo defensor da Associação Portuguesa de Desportos foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Alex de Oliveira Nascimento**, atleta do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts.art. 254.

**Defensor:** Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira

**Resultado: Art. art. 254**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento formulado pelo defensor da Associação Portuguesa de Desportos foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

5. **PROCESSO Nº 20 / 2025** - Jogo: Santos Futebol Clube X Sociedade Esportiva Palmeiras - A1- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Palmeiras)**, Incurso nos Arts.Artigo 206 do CBJD .

**Defensor:** André Thomas Feher Junior

**Resultado: Art. Artigo 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.800,00 - Pena: Multa - Unanime**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Andrés Ramón Perez.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos) reais.

**Denunciado: Agremiação (Santos),** Incurso nos Arts.Artigo 206 do CBJD .

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. Artigo 206 do CBJD - Multa: R\$ 1.800,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Marcelo Trevisan de Góes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.800,00 (mil e oitocentos) reais.

6. **PROCESSO Nº 21 / 2025** - Jogo: Primavera Sociedade Anonima do Futebol X Clube Atlético Linense - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Eli Alves da Silva - 4ª Comissão

**Denunciado: Wanderlei Britto Brune,** Treinador de goleiro do Linense , Incurso nos Arts. 258.

**Defensor:** Henrique Flávio Matos Saliba

**Resultado: Art. 258 - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Henrique Flávio Matos Saliba.

A Comissão Disciplinar absolveu, por unanimidade, o **Treinador de Goleiros** denunciado.

7. **PROCESSO Nº 22 / 2025** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Ituano Futebol Clube - A2- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Thiago Nicacio Lima - 4ª Comissão

**Denunciado: Fernando Paiva Correa,** atleta do Ituano, Incurso nos Arts.art. 254-A.

**Defensor:** João Henrique Cren Chiminzazzo

**Resultado: Art. art. 254-A - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. João Henrique Cren Chiminzazzo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do **Atleta** denunciado para aquela prevista no artigo 258 CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**Denunciado: Agremiação (Ferroviária),** Incurso nos Arts.206.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Defensor:** André Oliveira de Meira Ribeiro

**Resultado:** Art. 206 - Multa: R\$ 2.400,00 - Pena: Multa - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 206 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) reais.

8. **PROCESSO Nº 24 / 2025** - Jogo: Colorado Caieiras Futebol Clube Ltda. X Barretos Esporte Clube - A4- Profissional Paulista, realizado em Quarta-Feira, 22 de Janeiro de 2025 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel Falcão Pimentel dos Reis - 4ª Comissão

**Denunciado:** Agremiação (Colorado Caieiras) , Incurso nos Arts.203.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado:** Art. 203

**Situação:** Adiado

**Decisão:**

O pedido de adiamento formulado pela defensora do Colorado Caieiras foi deferido pelo Presidente da 4ª Comissão Disciplinar.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2025

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**